



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.748

João Pessoa - Domingo, 03 de Outubro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Receita Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

PORTARIA Nº 007/2004

26 de agosto de 2004.

A Coletora Estadual de Esperança, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que constam nos processos nºs 0329482004-6.

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que os contribuintes em anexo a esta Portaria, não mais exercem suas atividades no local da inscrição e não solicitaram retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais das firmas relacionadas no anexo referido;

II. Declarar os contribuintes referidos no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder dos mesmos ou que lhes forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana N. do Lago M. Menezes
Coletora - Mat. 145.937.6

Anexo a Portaria nº 007/2004 CEE

Inscrição Est.	Razão Social	Logradouro	Município
16.039.427-9	Eliane Costa da Cunha	Pça Dom Adauto, 265 -Centro -	Esperança
16.065.048-8	Juarez Monteiro	Rua Manoel Cabral, 146 -Centro-	Esperança
16.115.538-3	Pedro Correia da Silva Filho	Rua São José, 829-Centro -	Areial
16.117.861-8	José de Arimateia Araújo	Travessa São Vicente, 24 -Centro -	Esperança
16.121.497-5	Maria Salete Porto dos Santos	Rua São José, 846-Centro	Areial
16.133.799-6	Ancileide da Costa Santos	Rua Floriano Peixoto, 148-Centro-	Esperança
16.134.796-7	Rossana Pereira Passos Soares	Rua Manoel R de Oliveira,53-Centro-	Esperança
16.137.438-7	Luciana Soares Brito Rocha	Rua Severino C de Moraes,122-Centro-Esperança	Esperança
16.137.449-2	Elzimar Garcia de Azevedo	Rua Manoel Cabral,153-Centro-	Esperança

Esperança, 30 de agosto de 2004.

Tatiana N. do Lago M. Menezes
Coletora - Mat. 145.937.6

SUPERINTENDÊNCIA DO 8º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL

PORTARIA 010/2004-POM

Pombal, 08 de setembro de 2004.

O Coletor Estadual de Pombal, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez (fizeram) prova do pagamento do débito ou do depósito da importância reclamada pelo Fisco,

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO PORTARIA Nº 010/2004.

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL

16.037.554-1 JOÃO FEITOSA DE LUCENA

Pombal, 08 de setembro de 2004.

Jozias Alves Marques
COLETOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00017/2004/SRI

Santa Rita, 21 de Setembro de 2004.

O Coletor Estadual de Santa Rita usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140 inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 028.904.2004-3;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo à Portaria n.º 00017/2004/SRI

Inscrição	Razão Social	CNPJ	Endereço	Regime
16.118.735-8	ROSÉANE FERNANDES DE SOUZA	02.306.359/0001-17	Rua Prof. Severo Rodrigues, 126 - Popular - Santa Rita/PB	Normal
16.121.450-9	SOLANGE LÚCIA FERNANDES DE SOUZA	02.785.581/0001-26	Rua Prof. Severo Rodrigues, 93 - Popular - Santa Rita/PB	Normal
16.132.933-0	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	04.650.753/0001-01	Rua Capitão Joça Medeiros, 243 - Popular - Santa Rita/PB	Normal

Total de Firmas Canceladas: 03 (três).

João Francisco de Oliveira
Coletor

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00018/2004-SRI

Santa Rita, 21 de Setembro de 2004.

O Coletor Estadual de Santa Rita usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 034.696.2004-0;

Considerando ainda, a informação da alteração do endereço do Contribuinte, para a cidade de Caldas Brandão/PB

Considerando que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, "ex-offício";

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo à Portaria n.º 00018/2004/SRI

Inscrição	Razão Social	CNPJ	Endereço	Regime
16.113.215-4	MARIA DAS DORES DE MELO QUEIROZ	01.409.660/000193	Praça Dep. Luis ribeiro Coutinho, 57 - Popular - Santa Rita/PB	Normal

Total de Firmas Restabelecidas: 01 (três).

João Francisco de Oliveira
Coletor

SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 22

Guarabira, 15 de setembro de 2004.

O Coletor Estadual de Guarabira, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 502/2004 ;

Considerando que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria está em

situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao seu domicílio fiscal, da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, “*ex-officio*”, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria;

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADERSON FREIRE JÚNIOR
COLETOR

Anexo a Portaria nº 0022/2004-CEG

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade
16.103.526-4	Sol de Verão Ind. e Com. de Calçados Ltda	Fazenda Genipapo – Zona Rural	Alagoinha
16.100.150-5	Terezinha de Souza Gomes	R. Maria Pimentel da Cunha, 104	Cuitegi
16.098.870-5	Maria das Graças de Lima Pereira	R. Henrique Pacífico, 196	Guarabira


ADERSON FREIRE JÚNIOR
COLETOR

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

PORTARIA N º 103/2004

João Pessoa, 13 de setembro de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) números 0302372004-5 – FACIL, 0317352004-1 – RRJP e 0316712004-5 – FACIL;

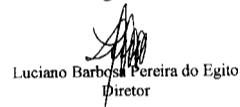
Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 103/2004

INSCRIÇÃO

RAZÃO SOCIAL

16.010.620-6

FRANCISCO CALIXTO DE BRITO
Rua Severina de Freitas, 162 - Mandacarú

João Pessoa – PB

16.129.442-1

JOSÉ SILVA NOGUEIRA NETO

Rua : professor Batista Leite, 01 – sala B - Róger

João Pessoa – PB

16.115.419-0

LINEAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ave: Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 707 – sala 416 - manáfra

João Pessoa – PB

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

PORTARIA N º 104/2004

João Pessoa, 15 de setembro de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) números 0329322004-5-FACIL e 0345392004-0-FACIL;

Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Con-

tribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA N. 104/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL

16.098.653-2

MASTER ENGENHARIA LTDA
Ave Vasco da Gama, 1.029 - Jaguaribe
João Pessoa – PB

16.084.412-6

TEREZINHA DE OLIVEIRA MARINHO
Rua : Prof. Anibal Moura, 209 - Funcionários
João Pessoa – PB

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

PORTARIA N º 105/2004

João Pessoa, 17 de setembro de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) números 0329402004-0-FACIL e 0311682004-0-FACIL;

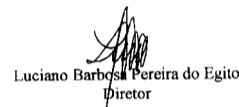
Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA N. 105/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL

16.135.553-6

DISTRIBUIDORA DE CAMELOS NATAL LTDA
Ave: Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 805 – Lojas S.203
João Pessoa – PB

16.101.992-7

SELMA PONTES LISBOA RIBEIRO
Rua : Francisco H. Garcia, 48 – José Américo
João Pessoa – PB

**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

PORTARIA N º 106/2004

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) números 0104822004-4-FACIL e 0227862004-0-FACIL ;

Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA N. 106/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL

16.114.012-2

FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA NETO
Rua: Martin Leitão, 107 - sala A - centro
João Pessoa – PB

16.024.291-6

MERCADINHO NOVA VIDA LTDA
Rua : Deputado Tertuliano de Brito, 48 – Bairro dos Estados
João Pessoa – PB

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00